



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 676/2008.

EMENTA: Estabelece Normas para implantação do Programa de Atividades de Vivência Multidisciplinar, para estudantes dos Cursos de Graduação e Técnico Profissionalizante da UFRPE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 080/2008 do Pleno deste Conselho, em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2008, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.021035/2008,

RESOLVE:

Considerando a necessidade de contextualização dos conteúdos teóricos e a flexibilidade dos conhecimentos objetivando consolidar o aprendizado dos estudantes dos Cursos de Graduação e Técnico Profissionalizante da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

Art. 1º - Criar o Programa de Atividades de Vivência Multidisciplinar com objetivo de viabilizar uma experiência de multidisciplinaridade, envolvendo as diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º - O número de vagas e as inscrições para o programa serão estabelecidos em edital elaborado e divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação -PREG.

Art. 3º - A seleção dos candidatos ao programa será realizada semestralmente pelos setores que solicitarem vagas, mediante principalmente, avaliação do rendimento acadêmico dos candidatos, considerando o histórico escolar do mesmo.

§ 1º - As informações dos candidatos serão fornecidas através do preenchimento de um formulário específico fornecido pelo setor que fará a seleção, anexando o histórico escolar atualizado;

§ 3º - O resultado da seleção terá vigência de um semestre letivo;

§ 4º - A PREG estipulará os critérios de seleção que serão utilizados pelo setor solicitante;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 676/2008 DO CEPE)

§ 5º - Ao término do período de vigência das atividades, o estudante terá direito a certificado, tendo que solicitá-lo no período de até 30 dias úteis do término das Atividades;

Art. 4º - Compete aos setores, o controle de frequência e o acompanhamento do desenvolvimento das atividades desenvolvidos pelos estudantes.

Art. 5º - Torna-se extinto o vínculo com as Atividades, por iniciativa das partes, mediante comunicação por escrito a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.

Art. 6º - Em caso de vacância, a substituição poderá ser feita por aproveitamento de candidatos aprovados em seleção vigente ou através de nova seleção.

Art. 7º - O estudante selecionado ficará sob a orientação de um Professor Orientador, que deverá junto com o elaborar um plano de trabalho que deverá ao final do período de realização das atividades ser entregue juntamente com o relatório final, a PREG, para emissão de certificado, junto a Coordenação Geral de Cursos.

Art. 8º - A jornada das Atividades não poderá ser superior a 4 (quatro) horas diárias perfazendo um total de 20 horas semanais e deverão ser desenvolvidas no turno contrário ao da matrícula acadêmica do estudante.

Art. 9º - As atividades poderão ser desenvolvidas nas instalações da UFRPE como um todo.

Art. 10 - Os casos omissos e excepcionais deverão ser apreciados pela PREG, a partir da justificativa do responsável pelo setor solicitante.

Art. 11 - esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de novembro de 2008.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 676/2008 DO CEPE)

REQUERIMENTO

EU, _____, venho requerer
Inscrição para seleção no programa de Atividades de Vivência Multidisciplinar, no _____
_____ onde anexo documentação exigida para análise da solicitação, declarando ainda
aceitar as normas do programa vigente na UFRPE.

Recife, _____ de _____ de _____.

(assinatura do estudante)

Nome: _____

Telefone para contato: _____

Email: _____